

DESPACHO DO SUPERINTENDENTE

Em 24 de abril de 2007

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR CVM Nº 15/02

Objeto do Inquérito: Apurar possíveis irregularidades na negociação de ações de emissão da Telebrás e cindidas, de propriedade de ANTÔNIO DIAS DOS SANTOS, que teriam sido vendidas em bolsa sem a sua devida autorização, no ano de 1998.

Assunto: Prorrogação do prazo de defesa por solicitação de acusado.

ACUSADOS	ADVOGADOS
Banco Real S.A.	Dra. Camile Barbosa de Azevedo e outros
Flamarion Josué Nunes	Dra. Maria Lúcia Cantidiano e outros
Gamex Securities CCVM Ltda. (atual Millennium CCVM S/A)	Dra. Maria Lúcia Cantidiano e outros
Gilson Araújo Júnior	Dr. Antônio Sérgio Soares

Trata-se de pedido de dilação de prazo formulado nos autos do PAS CVM nº 15/02.

Considerando que os prazos de defesa vencem em 28/04/2007, concedo sua dilação por 10 (dez) dias, extensiva a todos os acusados, unificando-se o prazo para apresentação de defesa em 09/05/2007.

Rio de Janeiro, 24 de abril de 2007.

LUIS MARIANO DE CARVALHO

Superintendente de Fiscalização Externa